



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

---

## **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE Nº. 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal; considerando o contido na Lei Municipal nº. 1.950/2017 de 05 de junho de 2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; o Decreto Municipal nº. 6.773/2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Sertaneja e o pedido de contratação constante no ofício nº. 041/2021 – SMS, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária de excepcional interesse público, para o exercício das Funções Públicas de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem em Saúde Pública**, na Administração Direta do Município de Sertaneja, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº. 6.775 de 03/02/2021, com atribuições para realização da seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais nas funções públicas de enfermeiro e técnico de enfermagem para atuarem no enfrentamento e situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.950/2017 e legislação correlata.

1.3 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo o preenchimento de funções em tempos de pandemia do Covid-19 e em caráter de urgência, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista a seguir: possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial; possuir diabetes insulino-dependente; possuir insuficiência renal crônica; possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose; possuir doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; fazer uso de Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE; possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; possuir cirrose ou insuficiência hepática; ser gestante ou lactante de crianças de até 1 (um) ano de idade.

1.4 A seleção regida por este edital compreenderá unicamente avaliação por meio de Prova de Títulos referentes ao Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, em caráter classificatório.

1.5 Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados e que se declararem aptos e em plenas condições físicas e mentais para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências da função



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

pública.

1.6 O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção será desclassificado.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A contratação está condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no subitem 7.4 deste Edital.

## **2. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>ISALUBRIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>Ensino Superior de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe</b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 2.790,24</b>	<b>R\$ 558,04</b>	<b>03</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>Ensino Técnico Compl. em Enfermagem ou Sup. em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.418,37</b>	<b>R\$ 283,67</b>	<b>08</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

---

2.1 As atribuições dos cargos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 Para comprovar os requisitos específicos, os diplomas de habilitação dos cursos deverão estar reconhecidos e certificados pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

### **3. DO REGIMENTO JURÍDICO**

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 1.950/2017 de 05 de junho de 2017, sendo os contratados submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br) iniciando-se no dia **08/02/2021** e encerrando-se no dia **12/02/2021**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.2 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento que se encerra com a emissão do arquivo de comprovante de inscrição, o qual deverá ser impresso pelo candidato.

4.3 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição no referido processo de seleção.

4.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Após o período de inscrição, será publicado edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, no dia **15 de fevereiro de 2021** a ser divulgado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

5.2 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do edital de que trata o subitem anterior, nos termos do item 9 deste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

6.1 Todos os títulos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sertaneja**, Av. Nossa Senhora do Rocío, 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, no período matutino **das 9:00h às 11:00h** e vespertino **das 13:30h às 16:00h, exclusivamente nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021.**

6.2 As cópias dos documentos apresentados poderão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original ou por meio de cópia autenticada em cartório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

**Estado do Paraná**

**75.393.082/0001-80**

6.3 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidos ao candidato.

6.4 Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, confirmada sua veracidade pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes ao Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, de caráter classificatório, cuja conferência incumbirá à Comissão especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para este fim.

7.2 A formação exigida como requisito para contratação, conforme estabelecido no item 2, não será considerada para a pontuação na análise de títulos.

7.3 A não apresentação do documento comprobatório da escolaridade obrigatória exigida para o cargo implica a desclassificação do candidato.

7.4 A análise de currículo e títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

### **CARGO: ENFERMEIRO**

<b>Títulos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Documentação para Comprovação</b>	<b>Limite de Pontos</b>
<b>Escolaridade Obrigatória</b>			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			
Escolaridade como pré-requisito na área de atuação	Formação em nível superior na área e registro no conselho de classe	Diploma ou Certificado	*****
<b>Aperfeiçoamento profissional</b>			
Curso de Graduação  * diferente do utilizado como pré-requisito;	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

Especialização com carga horária mínima de 360 h	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	6,0
Mestrado	3,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
<b>Experiência profissional</b>			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida, entre a data de 01.01.2010 até 31.12.2020.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho);  Declaração fornecida pela Administração Pública, quando for o caso.	4,0

## CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
<b>Escolaridade Obrigatória</b>			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			
Escolaridade como pré-requisito na área de atuação.	Formação em nível técnico na área e registro no conselho de classe	Histórico ou Diploma	*****
<b>Aperfeiçoamento profissional</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

Curso de Graduação	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	6,0
Especialização com carga horária mínima de 360 h	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Cursos na área de saúde	0,5 pontos para cada curso comprovado, com no mínimo 30 (trinta) horas	Declaração, Certificado ou Diploma.	
<b>Experiência profissional</b>			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida, entre a data de 01.01.2010 até 31.12.2020.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho);  Declaração fornecida pela Administração Pública, quando tratar de servidor público.	4,0

7.5 Os títulos serão objeto de conferência pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não sendo computados os que não estiverem de acordo com as disposições constantes deste Edital.

7.6 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.7 Os pontos que excederem a pontuação máxima de cada item da tabela de títulos do item 7.4 serão desconsiderados.

7.8 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, serão divulgadas as notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, no dia **22 de fevereiro de 2021**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

---

7.9 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

7.10 Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar seus títulos referentes ao Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7.11 Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, no dia **25 de fevereiro de 2021**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais adquiridas, resultantes da conferência realizada pela Comissão Especial do PSS dos títulos apresentados.

8.2 A publicação da classificação será realizada segundo a ordem decrescente de pontos.

8.3 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição;
- b) Candidato com maior pontuação informada no item aperfeiçoamento profissional, considerando-se os documentos apresentados pelo candidato.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do respectivo edital no Site Oficial [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), quanto:

- a) A homologação ou não homologação das inscrições;
- b) A classificação, mediante listagem dos classificados apontando sua pontuação dos títulos.

9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de PSS, não sendo aceito o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.4 O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no período matutino **das 8:00h às 11:00h** e vespertino das **13:30h às 16:00h**, à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

***Estado do Paraná***

**75.393.082/0001-80**

---

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

9.6 Os resultados dos recursos serão publicados, juntamente com a respectiva homologação final de inscrições ou classificação final, no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

## **10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação, bem com registro no conselho de classe;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

10.2 Além do exigido no item 10.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Cópia da Carteira e/ou certificado de reservista, se do sexo homem;
- d) Comprovante de endereço;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Cópia do Diploma, Certificado de Conclusão de curso ou Histórico Escolar de Curso Técnico ou Superior exigido para a contratação, reconhecido pelo MEC;
- g) Registro no órgão de classe, ativo;
- h) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;
- j) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa nº. 118/2016 - TCE/PR;

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

11.2 A contratação por este regime especial será feita pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

***Estado do Paraná***

**75.393.082/0001-80**

---

por igual período, caso persista a necessidade temporária de interesse público da Administração Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.950/2017.

11.3 Para efeito de contratação o candidato classificado será previamente convocado por edital a ser publicado no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.4 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no item 10 dentro do prazo determinado no edital de convocação.

11.5 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

11.6 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

11.7 O candidato que não se apresentar para o exame de Avaliação Médica ou que não preencher os requisitos previstos no item 10 ou apresentar documentos falsos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Havendo parecer médico contrário de Exame oficial ou credenciado pela administração, com a finalidade de comprovação de aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o nome do candidato será excluído da lista de classificados.

11.9 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do PSS.

11.10 Esgotado as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município de Sertaneja, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do PSS.

## **12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES**

12.1 Considera-se a pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº. 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

12.2 À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas.

12.3 Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou inferior que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – Paraná e o carimbo do médico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

***Estado do Paraná***

**75.393.082/0001-80**

---

12.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12.7 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

12.8 Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das notas atribuídas, ressalvado o disposto no item 9 deste edital.

13.2 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial de PSS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

13.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologada pelo Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no site oficial [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

13.5 O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021 terá validade de (06) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação da homologação final do resultado, nos termos da legislação em vigor.

13.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no PSS não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

13.7 O Município de Sertaneja procederá às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

13.8 Todos os avisos e resultados do PSS serão publicados no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao PSS.

13.9 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do PSS.

13.10 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de PSS.

Sertaneja, 05 de fevereiro de 2021.

**Edson Lopes de Souza**

Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

<b>CRONOGRAMA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b> 05 de fevereiro de 2021
<b>INSCRIÇÕES:</b> 08 a 12 de fevereiro de 2021
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:</b> 15 de fevereiro de 2021
<b>APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:</b> 18 e 19 de fevereiro de 2021
<b>EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS:</b> 22 de fevereiro de 2021
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE:</b> 25 de fevereiro de 2021



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

*Estado do Paraná*

75.393.082/0001-80

---

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

##### **Descrição Sumária**

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

##### **Descrição Detalhada**

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso d equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

##### **Descrição Sumária**

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

##### **Descrição Detalhada**

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

***Estado do Paraná***

**75.393.082/0001-80**

---

ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os ao prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

